



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 201870001079

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE VALDANO DE OLIVEIRA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que o autor embora intimado não constituiu novo advogado, requer a extinção da ação na forma do art. 485, III, do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 10 de maio de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**